



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SIGILO

SINDICÂNCIA Nº. 1.00108/2022-60

Sindicante: **Corregedoria Nacional do Ministério Público**

Sindicado: **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

PORTARIA CNMP-CN Nº 008/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e artigos 81 e 82 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo antes assinalado em 7 de janeiro de 2023, bem como a suspensão dos prazos processuais até 20 de janeiro e a necessidade de se efetivar a adequada complementação da instrução probatória,

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo desta Sindicância, a contar de 21 de janeiro de 2023, por 60 (sessenta) dias;
2. Seja dada ciência da prorrogação do prazo desta Sindicância ao Plenário.

Registre-se e publique-se, por extrato, a presente Portaria, observadas todas as cautelas do sigilo.

Brasília-DF, [data da assinatura eletrônica]

(assinado digitalmente)
Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**
Corregedor Nacional